



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO
CNPJ. 01.517.961/0001-30

COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER N° 005/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Assunto: ANÁLISE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2024

Interessado: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Responsável: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná.

Súmula: Autoriza concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas e Tabela de Progressão Funcional – constante dos Anexos I, III, V e VI, da Resolução n° 001/2023, de 27/01/2023, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

Nós abaixo-assinados, membros da Comissão Especial de Finanças e Orçamento - CEFO, reunidos na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2024, que em sua súmula: Autoriza concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas e Tabela de Progressão Funcional – constante dos Anexos I, III, V e VI, da Resolução n° 001/2023, de 27/01/2023, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências., apresentada em data de 22 de Janeiro de 2024, optamos pelo seguinte,

2. PARECER

Após análise da referida matéria que trata da Autoriza a Concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas e Tabela de Progressão Funcional – constante dos Anexos I, III, V e VI, da Resolução n° 001/2023, de 27/01/2023, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências, entendemos que a matéria atende aos princípios constitucionais, bem como obediência à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, implicando na Revisão Geral Anual a que se tem direito o Funcionalismo Público Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo. Desta forma, julgamos pertinente a proposta

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.

Email: cmcruzeirosul@gmail.com site: www.cmc.sul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO
CNPJ. 01.517.961/0001-30

apresentada que estabelece o percentual de Revisão Geral Anual no índice de 3,71 (três vírgula setenta e um por cento), INPC acumulado entre Janeiro e Dezembro de 2023 e 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) de ganho real, recuperando perdas anteriores do funcionalismo. Por outro lado, a matéria obedece aos percentuais determinados pela legislação pertinente. Finalmente, o Projeto de Resolução não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua legalidade, constitucionalidade e obediência ao impacto financeiro, do Poder Legislativo, conforme documento apresentado pela Contabilidade do Município. Por isso, optamos pelo PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Resolução em epígrafe, na sua íntegra.

3. JUSTIFICATIVA

Esta Comissão verificou que os argumentos que justificam a Concessão de Revisão e Ganho Real, utilizados pela douta Mesa Diretora do Legislativo Municipal, são suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Finanças e Orçamento - CEFO - **APROVE**, na íntegra, o referido Projeto de Resolução, autorizando, por conseguinte, a aplicação da concessão, objeto da análise, concedendo o percentual de 5,21 (cinco vírgula vinte e um por cento), sobre os valores constitutivos das Tabelas citada no referido Projeto, dos quais 3,71 (três vírgula setenta e um por cento), INPC acumulado entre Janeiro e Dezembro de 2023 e 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) de ganho real, como forma de Recuperação dos vencimentos.

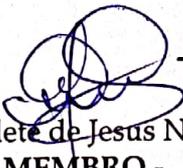
Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2024**, originário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul - PR.

Este é o voto do relator e o parecer

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.


Silvana Aparecida Viana Dutra
- PRESIDENTE -


Erisvaldo Alves dos Santos
- RELATOR -


Deosdete de Jesus Neves
- MEMBRO -

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.
Email: cmcruzeirodosul@gmail.com site: www.cmcsul.pr.gov.br